



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39
PROCESSO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL - ÉTICOS.**

REGISTRO DE PREÇOS
Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL - ÉTICOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELOS ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e SUAS ALTERAÇÕES.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

DATA E HORA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

DIA 17/07/2020 às 14:00 HORAS

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ
nº _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel:
_____.
_____, aos ____/____/ 2020

Nome/ RG/ Assinatura _____

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG, PELO FAX: (35) 3261-1059 ou e-mail: licitacampanha@gmail.com - PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39
PROCESSO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

REGISTRO DE PREÇOS
Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, **às 14:00 horas do dia 17/07/2020** e havendo a necessidade de prorrogação a pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
 - A reunião será conduzida pelo (a) pregoeira (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por portaria vigente, Nº 4296/2020.
 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico comprascampanha@yahoo.com.br.
 - Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.campanha.mg.gov.br
- A pregoeira **Carolina da Silva Arantes**, usando da competência delegada pela portaria nº 4296/2020, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço POR ITEM, abrangida nos autos do processo administrativo nº 00052/2020 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006 e 4007/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL - ÉTICOS, conforme especificado no ANEXO I deste Edital**, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexo, visando aquisições futuras para os departamentos desta prefeitura.

1.2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos para atender pacientes do município cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem Judicial para fornecimento de medicamentos éticos.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal da Campanha/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, Art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02.
- f) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- h) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (Fora do envelope):

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Apresentar documento de identidade com foto do Representante legal ou Sócio Administrador.
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhado do documento de identidade do Representante Legal ou Sócio Administrador, os quais serão apresentados fora dos Envelopes.**
- d) Para usufruir dos benefícios de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar junto ao credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** para a comprovação do enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial.

A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visto que a comprovação de enquadramento não foi feita no momento oportuno.

- e) Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação - ANEXO V.

DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo V) do Edital deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02.

OBS: Poderá ser feita de próprio punho pelo representante legal no momento do credenciamento.

A ausência da referida declaração e/ou dos documentos constantes do Item 3 – Credenciamento ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista causará a inviabilização da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

3.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3.

3.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

3.7 – O representante credenciado é autorizado pela empresa licitante a representá-la. Sendo assim, na fase de lances **NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE CELULAR.**

3.8 - Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.9 - As empresas que enviarem os documentos por correio ou apresentarem os envelopes no setor sem o envio de representante, deverão apresentar por fora dos envelopes o contrato social e o anexo V e quando se tratar de ME ou EPP, a Certidão Simplificada da Junta Comercial. A ausência do contrato social e/ou anexo V, incorrerá no não credenciamento da empresa a participar do certame.

NOTA EXPLICATIVA: Apresentando o contrato social no credenciamento (consolidado ou com todas as alterações em original ou cópia autenticada) a mesma poderá deixar de apresentá-lo nos documentos de sua habilitação.

4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 00052/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2020

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 00052/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2020

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

4.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

4.5 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

4.6 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.8 - Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante, no caso de multiplicação dos itens, ou somatório geral, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS EXCLUDENTES**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

4.9 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

c) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

d) Na descrição que constar alguma palavra que caracterize “marca” esta deverá ser utilizada apenas como referência.

5 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**

5.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

5.3 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

5.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a pregoeira.

5.9 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

5.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.11 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações).

5.12 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.13 - Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a mais bem classificada não seja ME ou EPP.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

6.2 – Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

6.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1- Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: *Apresentando o contrato social no credenciamento (consolidado ou com todas as alterações em original ou cópia autenticada) a mesma poderá deixar de apresentá-lo nos documentos de sua habilitação.*

7.2.1 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011; g) Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante. (gases)

g) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo IV, deste Edital;

h) Apresentar declaração de CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL: Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo III.

i) – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição. o) - Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1º 9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

j) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

l) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

9 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado aa pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

9.3 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações , ou ainda, via correio ou e-mail , desde que confirmado seu recebimento , através do próprio e-mail ou do telefone 35-3261-1059, como medida de segurança, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da pregoeira.

9.4 – Toda documentação enviada fica sujeita a avaliação e nos casos enviados por e-mail ou correio, a pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

10 – RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira após a finalização da fase recursal que, encaminhará em seguida, à autoridade competente para homologação.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
458	02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060	102.00
458	02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060	155.99
458	02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060	159.99
458	02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060	255.99
458	02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060	259.99

13 - CONTRATAÇÃO

13.1 – O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

13.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

13.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

13.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

14 - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a autorização do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** e requisição dos respectivos departamentos.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

16.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

16.3 – É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d) Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.

16.4 – Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha/MG.

16.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

16.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

16.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

16.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a pregoeira sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261-1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico: licitacampanha@gmail.com



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

17 - ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Campanha/MG, 29 de junho de 2020

Carolina da Silva Arantes
Pregoeira



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39
PROCESSO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL - ÉTICOS.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitario estimado
1	46275	ACLASTA 5 MG INJETÁVEL	UN	4	621,15
2	46271	AGULHA BD ULTRA-FINE 31 G 5 MM CALIBRE 0,25 PARA APLICAÇÃO DE INSULINA APRIDA	UN	600	1,29
3	46241	ARISTAB 10 MG	CMP	1.800	5,85
4	46259	ARTICO 1,5G + 1,2 G C/ 5 G	UN	360	5,42
5	46242	BRASART HCT 320 / 25 MG	CMP	360	1,67
6	46260	BUDECORT AQUA 32 MCG C / 12 DOSES	FR	12	27,02
7	46243	CALDE 600 MG + 400 UI	CMP	420	1,25
8	46244	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	CMP	360	1,41
9	46246	GALVUS MET 50 / 850 MG	CMP	728	1,94
10	46245	HIDANTAL 100 MG - COMPRIMIDO	CMP	900	0,40
11	46270	INSULINA APRIDA SOLUSTAR 100 UI / ML CANETA C/ 3 ML	UN	24	49,40
12	46266	INSULINA HUMALOG 100 UI / ML LISPRO (ADN RECOMBINANTE) C/ 10 ML	FR	20	70,28
13	46268	INSULINA LANTUS SOLUSTAR 100 UI / ML GLARGINA C/ CANETA C/ 3 ML	UN	65	105,08
14	46269	INSULINA NOVORAPID C/ CANETA C/ 3 ML	FR	39	45,39
15	46247	MATERNA - COMPRIMIDO	CMP	360	1,59
16	46248	MONTELACUSTE SÓDICO 10 MG	CMP	360	1,50
17	46249	ONGLYZA 5 MG COMPRIMIDO	CMP	728	2,83



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

18	46250	OSSOTRAT - D 600 MG X 200 UI	CMP	360	0,95
19	46274	PROLIA DENOSUMAB 60 MG INJETAVEL	UN	8	661,77
20	46251	RITALINA 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	360	0,99
21	46252	ROSUVASTATINA 20 MG	CMP	360	2,99
22	46261	SERETIDE 25 MCG + 125 MCG AEROSOL P/INALAÇÃO COM 120 DOSES	FR	12	128,45
23	46342	SERETIDE 50 MCG + 250 MCG AEROSOL P/INALAÇÃO COM 120 DOSES	FR	24	128,45
24	46263	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 4 ML (60 DOSES)	FR	12	243,85
25	46272	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA GTECH FREE	UN	1.800	1,36
26	46264	TRAVATAN 0,04 MG / ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL C/ 2,5 ML	FR	12	192,48
27	46253	TRAYENTA DUO 2,5 MG + 500 MG	CMP	364	2,95
28	46254	TREZOR 10 MG - COMPRIMIDO	CMP	360	1,67
29	46255	TRILEPTAL 300 MG	CMP	780	1,69
30	46256	TRILEPTAL 600 MG - COMPRIMIDO	CMP	1.200	3,29
31	46265	TRUSOPT 2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL C/ 5 ML	FR	24	47,57
32	46257	VECASTEN 26,70 MG	CMP	360	3,04
33	46258	XARELTO 20 MG - COMPRIMIDO	CMP	1.736	5,91

2 - A Prefeitura faz a estimativa de gastos para este certame de **R\$ 72.625,55** (Setenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3 - Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição do Departamento Solicitante.

4 - Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

5 - O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6 - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7 - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

8 - Os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9 - Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10 - Se o medicamento constar da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

11 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa - Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

13 - Os Medicamentos de Ordem Judicial deverão ser comprados pelo nome que consta no do Anexo I - Termo de Referência, ou seja, os que estão com a nomenclatura de referência (ético) não podem ser adquiridos como medicamento genérico.

14 - O prazo de entrega não poderá ser maior do que 02 (dois) dias corridos;

15 - Realizar trocas de produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

Campanha/MG, 29 de junho de 2020

Carolina da Silva Arantes
Pregoeira



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39
PROCESSO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ Nº submete à apreciação desta Comissão de Licitação a proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL – ÉTICOS**.

Descrever os produtos, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preços unitário,(COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias , que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias**, após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras.

O prazo de entrega será de acordo com o descrito no Anexo I.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39
PROCESSO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

ANEXO III
MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO nº 00023/2020 A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39
PROCESSO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00052/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 00023/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39
PROCESSO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2020

Ao Sr. Pregoeira (a), Campanha – MG. Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Presencial acima referenciado, não recaindo sobre a empresa nenhuma penalidade que a proíba de participar de licitações ou que suspenda seu direito de licitar/contratar com nenhum ente da Administração Pública (União, Estados e Municípios) e não foi declara inidônea até a presente data, além de conhecer e concordar com todos os termos do edital cujo objeto é **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL - ÉTICOS.**

Local e Data

Assinatura de representante legal



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39 PROCESSO Nº 00052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-----2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA - -----.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Fernando Tavares**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à -----, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.323.992/0001-36, neste ato representada pelo -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º 00023/2020 pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL – ÉTICOS**, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO n.º 00023/2020, seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal n.º 8.666/93, ao Edital de PREGÃO n.º 00023/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- I – Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:
- II - Todos os produtos licitados deverão ser fornecidos conforme requisição de fornecimento;
- III – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 00023/2020 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, Sr.-----, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2020 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE	RED.	DOTAÇÃO	FONTE



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ (-----
---)

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, ou seja, ----- podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

-O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

-Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

-Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

-A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

-Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

-A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

-O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, -----

Luiz Fernando Tavares
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39
PROCESSO Nº 00052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Processo: ____/2020 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: ____/2020

No dia __de__ de 20__, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br -, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

Luiz Fernando Tavares
Prefeito Municipal

Fornecedor participante: